

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE APOIO

TERMO nº ____/2022

Processo administrativo:

TERMO para APOIO de para à promoção de 5 transmissões da Copa do Mundo de 2022 e Cantata de Natal de Cachoeiro de Itapemirim”, mediante contrapartida de utilização de espaço público com isenção de DAM, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA e XXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder – Centro, CEP: 29300-060, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT E SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP **doravante denominadas APOIADAS, neste ato representadas pela Secretária a Sra. Fernanda Maria Merchid Martins, Ramon Silveira e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada APOIADORA pactuam o presente TERMO de APOIO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o APOIO à promoção de 5 transmissões da Copa do Mundo de 2022 e Cantata de Natal de Cachoeiro de Itapemirim”, a ser realizada entre os dias 24 de novembro de 2022 a 7 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“As 5 transmissões da Copa do Mundo de 2022 e a Cantata de Natal de Cachoeiro de Itapemirim”, a ser realizada entre os dias 24 de novembro de 2022 à 07 de janeiro de 2023, no Praça de Fátima, Avenida Beira Rio, Centro. CEP: 29300-145.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

A empresa deverá apoiar o evento com os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº021/2022, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim / ES ou para a **Comissão Organizadora do evento**. O APOIO somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ser prorrogado caso ocorra uma das hipóteses previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº8.666/1993, senão vejamos;

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPARTIDA E DIVULGAÇÃO

As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização do evento terão direito à CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO conforme abaixo:

a) Cessão do espaço público com isenção de DAM, na praça de Fátima, com locais pré definidos pela SEMCULT, durante as transmissões dos 5 jogos da copa do mundo e todo o período de decoração Natalina, pelo período de 24 de novembro de 2022 a 7 de janeiro de 2023;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa apoiadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 07 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e lazer, fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de APOIO no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da cultura, turismo, esporte e lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEMCULT e SEMESP se obrigam a ceder o espaço público, pré-definidos com isenção de DAM nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

Obriga-se a apoiar o evento com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está sendo apoiado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a APOIADA poderá aplicar ao APOIADOR, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A APOIADORA é responsável por danos causados à APOIADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A APOIADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Interna de Eventos Oficiais, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas;

III – fiscalizar e avaliar os fornecedores de bens e serviços ofertados pelo parceiro apoiador e denunciar qualquer irregularidade identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por ato unilateral por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxxx de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RAMON SILVEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Testemunha

Testemunha